TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
3ª VARA CÍVEL
Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9605, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0000056-02.1977.8.26.0564**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**POLIMIX CONCRETO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Requerido:	**IPORANGA S.A. CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Artur Pessôa De Melo Morais**

Vistos.

É com **absoluto desalento** que findo a análise destes autos falimentares que tramitam há exatos **47 anos, 4 meses e 27 dias**.

Desde 1985, isto é, há quase 40 anos que o *Parquet* já vinha denunciando seu processamento errático, a falta de coesão e as inúmeras pendências que jamais foram analisadas, decididas ou providenciadas.

É certo que o andar vacilante desta falência não é imputável unicamente ao atual Síndico Dativo, nomeado em 1994, para assumir a função de principal auxiliar do Juízo na condução do feito. Mesmo assim, sua atuação revela-se deveras aquém do que se espera(va). Basta dizer, dentre outros pontos estarrecedores, que até o momento, isto é, mesmo após mais de 47 anos de tramitação, sequer foi realizado o ativo da MASSA FALIDA.

E nem se diga que não há (ou havia) ativos! Há vários e vários imóveis registrados em nome da Falida que até chegaram a ser arrecadados, mas o curso processual se perdeu há muitos anos entre avaliações não analisadas propriamente e iniciativas inglórias de alienação.

Ademais, observe-se que, mesmo após tanto tempo de tramitação, não foi consolidado o quadro geral de credores, nenhum credor recebeu um centavo de seu crédito e na conta judicial constam, atualmente, meros R$ 33.563,28.

É uma completa **lástima**.

O feito se encontra em estado de **abandono**. Veja-se, por exemplo, que o último volume do processo (o 17º), da época que tramitava fisicamente, foi aberto em 2010, iniciando-se à fl. 6.653, sendo que o último documento juntado ao processo finda-se à fl. 7.080. Ou seja, em 15 anos de tramitação, foram juntadas petições, produzidos documentos e praticados atos que, somados, totalizam meras 427 páginas.

Diante desse cenário, e para evitar me tornar repetitivo, conclui-se ser imperiosa a **substituição** do atual Síndico Dativo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARTUR PESSOA DE MELO MORAIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000056-02.1977.8.26.0564 e o código Tlti353h.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
3ª VARA CÍVEL
Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9605, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Nomeio para assumir o encargo **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.223.371/0001-75, e-mail principal: lasproconsultores@laspro.com.br, representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 98.628, que deverá ser **intimado**(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se o aceita, declarando eventual impedimento ou juntando termo de compromisso assinado.

O Síndico substituído será remunerado pelos trabalhos realizados, na proporção de 2% (dois por cento) do produto dos bens e valores da MASSA FALIDA. Os outros 4% (quatro por cento) serão pagos ao Síndico que doravante passará a atuar no feito.

Caso aceite o encargo, o novo Síndico deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar **relatório circunstanciado** dos autos e plano de providências para a célere conclusão do processo falimentar.

Com as escusas do momento, os pleitos de OSVALDO VENTURA e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SATURNO serão analisados após o novo Síndico nomeado se manifestar a respeito de seu pedido.

Ciência ao MP.

Intime-se. Cumpra-se.

São Bernardo do Campo, 26 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARTUR PESSOA DE MELO MORAIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000056-02.1977.8.26.0564 e o código Tlti353h.